



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamental no art. 25, inciso II, juntamente com Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Fundo Municipal de Assistência/Fundo Municipal de Educação/Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BARATA MILEO & PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 26.808.744/0001-20, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santarém Novo – PA, 11 de fevereiro de 2020.

**LAERCIO COSTA DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JOSÉ NADILSON MARQUES**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JONAS VALE DE MOURA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE